



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

COMANDO DA LOGÍSTICA

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS**

**NOTA-CIRCULAR N.º 6    PROCESSO: 53400001/90    DATA: 31Jul98**

\*\*\*\*\*

*Assunto:* **NOVO MODELO DE PAD/NAD**

*Ref.<sup>a</sup> :* **a) Circular n.º 13, de 02Mai96, da DSF**

**b) Resolução n.º 7/98/MAI.19-1.ª S/PL., do Tribunal de Contas, publicada no DR n.º 145, II série, de 26Jun98, pág. 8827**

\*\*\*\*\*

1. Tendo em conta a entrada em vigor em **01Jul98** de novas normas para a instrução dos processos a submeter a visto do Tribunal de Contas, aprovadas pela resolução em referência, entre as quais se salienta aquela que consagra um modelo novo a que deve obedecer a informação de cabimento.
2. Considerando que a enunciação de novos requisitos para elaboração da informação de cabimento é demonstrativa da importância que eles representam para aquele tribunal, e por conseguinte poderão ser exigidos no âmbito de outros processos de fiscalização.
3. Remete-se em anexo o novo modelo de PAD/NAD para utilização por todas as UEO.

**O DIRECTOR**

**AUGUSTO PIRES DE SOUSA NEVES  
BRIGADEIRO**

**Distribuição:** Geral

Em anexo 3 fls